

A C Ó R D Ã O N° 32.683  
(Processo nº 2001/50828-8)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM (Convênio nº 080/00 – SEPLAN)

Responsável: Sr. ARACY DO SOCORRO GAMA BENTES, Prefeito à época.

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

EMENTA: Hão de ser consideradas irregulares as contas em julgamento, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais o valor recebido atualizado e multa regimental.

Relatório do Exmº. Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES:  
Processo nº 2001/50828-8

Estes autos tratam da Tomada de Contas do convênio nº 080/00, no valor de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), firmado entre a SEPLAN e a P. M. de Almeirim, em virtude do seu responsável, Aracy do Socorro Gama Bentes, ex-prefeito, não haver prestado contas no prazo devido.

Às fls. 28, a SEPLAN informa que apenas 3% das obras objeto do convênio foram executadas.

O Órgão Técnico e o Ministério Público (fls. 36/39 e 41, respectivamente) opinam pela irregularidade das contas.

Citado na forma regimental (fls. 43/47), o responsável não atendeu ao chamado desta Corte para que apresentasse os documentos comprobatórios das despesas feitas durante a execução do convênio.

É o Relatório.

V O T O:

Ante o exposto, considero esta Tomada de Contas irregular, ficando o seu responsável compelido a devolver aos cofres públicos a importância conveniada, devidamente atualizada, impondo-lhe a multa de R\$-400,00 (quatrocentos reais) pela não prestação de contas, quantias estas que deverão ser recolhidas no prazo de 30 dias.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, julgar irregulares as contas do Sr. ARACY DO SOCORRO GAMA BENTES, ex-prefeito, devendo o mesmo recolher ao erário público a quantia de R\$-300.000,00 (trezentos mil reais), devidamente atualizada, mais a multa de R\$-400,00 (quatrocentos reais), no prazo de trinta (30) dias, pela não prestação de contas, na forma do voto do Exmº. Sr. Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES, Relator.

Plenário Conselheiro “Emílio Martins”, em 20 de junho de 2002.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Presidente em exercício

NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
OLIVEIRA

MARIA DE LOURDES LIMA DE

Presente à sessão: O Procurador-Chefe Dr. Antônio Maria F. Cavalcante .  
RC/0100455/